IMESO
INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR

Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 (horário de Brasília).
Telefone: (31) 3400-0136
E-mail: contatoimeso@gmail.com
Internet: https://portal.imeso.com.br/

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **13 de outubro de 2026 à 13 de novembro de 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Público**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.
O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site https://portal.imeso.com.br/, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.
1.2. Após a homologação do Processo Seletivo Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
1.4. As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Processo Seletivo Público encontra-se ao final desse Edital.**
1.5. Caso surjam, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.
1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
1.6.1 Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA N° 1.214, DE 07 DE MAIO DE 2026,** designada pela Prefeita, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público no que se refere às obrigações do Órgão.
1.6.2 O Regime Jurídico Empregatício adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
2.3 Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste** Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.
2.8. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.
2.9. Para fins de contratação, o candidato convocado será submetido à perícia médica, a ser realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser exigida a realização de exames, tais como: Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina, Fezes (EPF) e ECG, todos custeados pelo

www.pciconcursos.com.br

próprio candidato.
O laudo médico emitido pelo profissional designado terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.
2.9.1. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo próprio candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde. O laudo emitido pela junta médica terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público, observada a legislação específica, podendo ser exigidos para todos os cargos:
a) Hemograma completo, glicemia de jejum, urina rotina e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra ou psicólogo.
2.9.2. Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
2.10. O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse, tendo seu ato de nomeação tornado sem efeito.
2.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, será submetido à inspeção médica designada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
2.12. A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará a caracterização da deficiência declarada pelo candidato e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Também será avaliada a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da vaga para a qual o candidato foi nomeado.
2.13. O candidato à vaga da reserva legal que não for considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica, nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada, será excluído da lista específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação.
2.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que for considerado inapto na inspeção médica, em razão da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
2.15. O candidato que não comparecer no dia, horário e local previamente designados para a realização da inspeção médica será eliminado deste Processo Seletivo Público.
2.16. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir no Município, bem como na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital do Processo Seletivo Público, sendo tal condição passível de comprovação no ato da contratação, juntamente com os demais requisitos exigidos, observadas as disposições da Lei Municipal n° 214/2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico **https://portal.imeso.com.br/**, de **13/10/2026 às 10h00, até 13/11/2026, às 17h00 (horário de Brasília)**.
3.2. As inscrições presenciais serão realizadas de **13/10/2026 até 13/11/2026** na **sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**, **localizada na localizada na Praça Artur Trancoso, n° 08 – Centro.** Horário de funcionamento: **das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 15h00 (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.
3.2.1. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como após certificar-se de que atende às condições necessárias para o provimento da vaga pretendida.
a) É de inteira responsabilidade do participante verificar os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
b) É dever do participante verificar se o seu **logradouro de residência** pertence à **microárea** na qual deseja atuar como **Agente Comunitário de Saúde – ACS**.
c) O participante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento dessas informações, tampouco solicitar **alteração de cargo ou microárea após o encerramento do período de inscrições**.
3.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
3.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.
3.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.
3.6. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
3.7. Da não homologação da inscrição caberá recurso ao IMESO, a contar da data de divulgação, conforme prazo previsto no **Cronograma**, no período de **03 (três) dias úteis**. O recurso poderá ser apresentado pelas seguintes formas:

www.pciconcursos.com.br

a) Envio eletrônico, por meio da **Área do Candidato**, acessada mediante login e senha;
b) Protocolo presencial na **sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**, **localizada na Praça Artur Trancoso, n° 08 – Centro – São João do Paraíso/MG**, no horário de funcionamento das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à **Comissão Especial Organizadora**;
c) Via SEDEX, diretamente ao **IMESO**, para **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**;
d) O envio do recurso deverá obedecer ao prazo estabelecido no **Cronograma deste Edital**. Em qualquer das formas de envio, o recurso deverá conter **cópia do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, bem como **nome completo do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição**.
3.8. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
3.9. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.11. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
3.12. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.
3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São do Paraíso/MG.
3.14. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.
3.15. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.
3.16. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia **16/11/2026** para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.
3.17. A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.
a) Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**
b) Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.
c) Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.30**.
3.18. O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.19. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.
3.20. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.
3.21. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.
3.22. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**
3.23. O candidato poderá realizar o pagamento por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição, podendo efetuar o pagamento por meio da leitura do QR Code disponível no próprio boleto (via PIX) ou por meio do código de barras constante no documento.
3.24. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário,

www.pciconcursos.com.br

podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento ou por meio de quitação online. Não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.
3.24.1. Ressalta-se que a simples realização do pagamento não garante a efetivação da inscrição. O candidato deverá acompanhar as datas previstas no Cronograma do Edital para verificar a homologação de sua inscrição, bem como manter sob sua guarda o comprovante de pagamento do boleto bancário.
3.25. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento do boleto após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
3.25.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o horário de funcionamento e eventuais bloqueios de segurança da instituição bancária ou plataforma de pagamento utilizada.
3.25.2. Nos casos de agendamento de pagamento, o candidato deverá certificar-se da efetiva compensação do boleto dentro do prazo estabelecido, não sendo aceito comprovante de agendamento como prova de pagamento para fins de deferimento da inscrição.
3.25.3. O não pagamento do boleto dentro do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.
3.26. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.
3.27. O participante deverá aguardar, conforme previsto no Cronograma, a divulgação da listagem contendo os nomes dos participantes para verificação do deferimento das inscrições. Caso o nome do participante não conste na listagem a ser divulgada, caberá ao mesmo interpor recurso dentro do prazo previsto no Cronograma.
3.28. A homologação das inscrições será divulgada em data prevista no Cronograma, por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
3.29. ***Outras informações:***
3.30. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:
a) Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas);
b) Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
c) Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.
3.31. Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.
3.32. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.33. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
3.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.
3.35. O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.
3.36. Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.
3.37. O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a certames anteriores, nem disponibilizará cartilhas ou apostilas para fins de estudo. Todo o conteúdo programático encontra-se previsto neste Edital, no **Anexo II – Programa de Provas**.
3.38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e etapas referentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.
As informações poderão ser consultadas no quadro de avisos do órgão competente, no portal do IMESO (https://portal.imeso.com.br/) ou na Área do Candidato, acessada mediante login e senha previamente cadastrados.
3.39. As datas previstas para as divulgações, bem como os prazos para interposição de recursos, encontram-se disponíveis no **Anexo IV – Cronograma** deste Edital.
3.40. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

www.pciconcursos.com.br

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no período de **13 até 15/10/2026,** até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, uma das opções a seguir:

a) Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), mediante a informação do Número de Identificação Social – NIS (O número do NIS deverá ser informado no momento da solicitação de isenção, sendo obrigatória apenas a indicação correta do número, não sendo necessário o envio ou anexo de qualquer documento comprobatório). Enquadram-se também nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, atualmente integrado ao CadÚnico;

b) Comprovação de desemprego, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

I. Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2;

II. Extrato da CTPS Digital ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

- folha de rosto (frente e verso);
- página da última baixa de vínculo empregatício;
- página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

c) Outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

4.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** **da hipossuficiência econômica** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a "***Declaração de Hipossuficiência Financeira"***, conforme modelo disponibilizado a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)

Eu_____, Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°_____, candidato(a) à vaga de_____, inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG – Edital nº 001/2026, declaro que preencho as condições exigidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____ ___/___/_____(local/data)

_____
(Assinatura)

Atenção: ***Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1.***

4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:

a) o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;

b) todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;

c) as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;

d) deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da "Declaração de Hipossuficiência Financeira"**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.

4.4. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO".**

4.5. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **26/10/2026, após 17h00 (horário de Brasília),** na página do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro

www.pciconcursos.com.br

de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três)dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **27/10/2026 até 29/10/2026 às 22h00 (horário de Brasília).** Os recursos deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**, **localizada na Praça Artur Trancoso, 08, Centro – CEP 39540-000 – São João do Paraíso/MG**. Horário de funcionamento: **das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 15h00 (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.
4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **05/11/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no site https://portal.imeso.com.br/.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do **Anexo III** do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.
4.8. O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.
4.8.1. O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site https://portal.imeso.com.br, utilizando o login e a senha do candidato.
4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.
4.10. A simples entrega da documentação não garante a concessão da isenção da taxa de inscrição, cabendo ao candidato consultar o sítio eletrônico da organizadora ou o quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG para verificar o resultado de seu pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação encaminhada esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital, o pedido de isenção será indeferido. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público.
4.11. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público para apresentar os documentos originais.
4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.13. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.
4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.
5.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.
5.2.1. O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.
5.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao

www.pciconcursos.com.br

Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

5.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.

5.5. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.6. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

5.7. Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

5.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

5.9. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

5.10. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.11. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.34.

5.12. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.13. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.14. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.15. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.16. A criança deverá estar acompanhada apenas por um adulto maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

a) O responsável pela guarda da criança deverá acondicionar, em envelope plástico lacrado, todos os aparelhos eletrônico que estiver a portar. O envelope será fornecido pelo fiscal presente no local.

b) O responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação, em total silêncio, interagindo exclusivamente com a criança sob seus cuidados. O descumprimento destas determinações implicará a eliminação da participante.

5.17. O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.19. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

5.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21. Aos participantes **SABATISTAS** — pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial.

a) Caso o cargo para o qual o participante se inscreveu tenha a Prova Objetiva aplicada no sábado, deverá ser apresentado **Atestado Comprobatório da respetiva confissão religiosa**, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado, à Coordenação do Processo, no dia e local de abertura dos portões para a realização da Prova Objetiva.

b) O atestado será anexado à Ata da Prova. Os participantes serão encaminhados para uma sala reservada,

www.pciconcursos.com.br

onde permanecerão até o pôr do sol, momento em que terá início a Prova Objetiva.
c) O participante deverá, **no momento do ingresso na sala de prova**, acondicionar **todos os aparelhos eletrônicos** que estiver a portar em **envelope plástico lacrado**, o qual será **fornecido pelo fiscal responsável pela sala**.
Durante todo o período, o participante deverá **permanecer no local indicado pela Coordenação**, mantendo-se em **absoluto silêncio**. Caso haja necessidade de **utilizar o sanitário ou reabastecer a garrafa de água**, deverá **solicitar previamente autorização ao fiscal presente**.
O **descumprimento de qualquer uma dessas determinações acarretará a eliminação do participante**.
d) O participante deverá comparecer ao local de prova na data e horário estabelecidos, conforme a homologação das inscrições divulgada. Não será permitida a entrada no local de prova fora da data e horário definidos na homologação das inscrições.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.
6.2. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite legalmente previsto, observando-se o disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.
6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados:
I – nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
II – na Lei Federal nº 13.146/2015;
III – na Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
IV – na Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual;
V – na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
VI – nas demais normas legais e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria.
6.5. Para fins deste Edital, consideram-se:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, mobilidade reduzida, sequelas neurológicas, doenças neuromusculares incapacitantes ou outras condições que produzam limitação funcional permanente, excetuadas as deformidades estéticas e as que não produzam limitação funcional relevante para o exercício das atribuições do cargo;
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, caracterizada por acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
f) Transtorno do Espectro Autista – TEA: condição considerada deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.
6.6. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, observando previamente, no Anexo III deste Edital, a existência de reserva de vagas para pessoas com deficiência no cargo pretendido, bem como solicitar, se necessário, condições especiais, como acessibilidade ou adaptações razoáveis para a realização das provas e demais fases do certame.
6.6.1. O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência para cargo que, no momento

www.pciconcursos.com.br

da publicação deste Edital, não possua vaga imediata reservada para PCD poderá, ainda assim, realizar sua inscrição nessa condição e encaminhar a documentação comprobatória prevista nos subitens 6.7, 6.7.1, 6.8 e 6.9 deste Edital, para fins de formação de cadastro de reserva e eventual convocação futura, observadas as disposições legais aplicáveis, a ordem de classificação e o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.6.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal destinada às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, do subitem 1.5 deste Edital e da ordem de classificação específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

6.6.3. O fato de determinado cargo não possuir vaga inicialmente reservada para pessoas com deficiência no Anexo III deste Edital não impede a participação do candidato na condição de PCD, nem afasta a possibilidade de futura convocação em decorrência da abertura de novas vagas, vacâncias, ampliação do quadro de pessoal ou criação de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e, obrigatoriamente, anexar, em **arquivo único**, exclusivamente no formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, identificado com o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou em formato diverso do exigido.

O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, **Laudo Médico Detalhado**, emitido por médico especialista na área da deficiência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do candidato (nome completo e documento de identificação);
- Espécie, grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), com menção expressa;
- Descrição detalhada da deficiência, informando as limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais e seus reflexos nas atividades da vida diária e laboral;
- Causa da deficiência, quando identificável;
- Assinatura do médico responsável pela emissão;
- Carimbo contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

6.7.1. O Laudo Médico deverá ter sido emitido há, no máximo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data final das inscrições, **exceto nos casos de deficiência permanente e irreversível devidamente comprovada**, hipótese em que será aceito laudo emitido em período superior.

O Laudo Médico deverá ser anexado no ato da inscrição, observando rigorosamente o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, até o dia **28/07/2026**.

Não serão aceitos laudos médicos enviados após o encerramento do prazo das inscrições, tampouco por meio diverso daquele previsto neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, a integridade e a conformidade do documento antes de concluir o envio. A Banca Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por arquivos ilegíveis, incompletos, corrompidos, enviados em formato diverso do exigido ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Após a conclusão da inscrição e o envio do Laudo Médico, **não será permitida sua substituição, complementação ou retificação**, ainda que o período de inscrições esteja em andamento.

6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital referentes à inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), tampouco das exigências e dos prazos para envio do Laudo Médico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento integral das disposições editalícias.

6.9. Não serão considerados os documentos que:

I – forem enviados fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – forem apresentados em desacordo com as exigências previstas neste Edital;

III – estiverem ilegíveis, incompletos, corrompidos ou sem a identificação do candidato;

IV – não contiverem as informações obrigatórias previstas neste Capítulo;

V – forem enviados em formato diverso do estabelecido neste Edital ou excederem o tamanho máximo permitido para o arquivo.

6.10. O Laudo Médico apresentado terá validade exclusivamente para fins de participação neste Processo Seletivo Público, não gerando qualquer efeito para outros certames ou procedimentos administrativos.

6.11. Será divulgada, conforme o Cronograma deste Edital, listagem específica contendo os candidatos que solicitaram inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), com a indicação do **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** da respectiva solicitação. A referida listagem será publicada no Portal IMESO (https://portal.imeso.com.br/) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso /MG, observadas as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público.

6.11.1. O candidato cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) for indeferida, ou cujo nome não constar na listagem específica de que trata o subitem anterior, poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

6.11.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com

www.pciconcursos.com.br

login e senha, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio.
6.11.3. O deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) para participação neste Processo Seletivo Público não assegura, por si só, o direito à contratação nessa condição, ficando o candidato sujeito, quando convocado, à avaliação por perícia médica oficial ou outro procedimento previsto na legislação vigente, destinada à confirmação da deficiência declarada e à verificação da compatibilidade com as atribuições da vaga.
6.12. Os candidatos que tiverem deferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) terão seus nomes publicados:
I – na lista geral de classificação, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Público;
II – em lista específica de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).
6.12.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com login e senha, conforme as orientações disponibilizadas no Portal IMESO. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos intempestivos.
6.12.2. Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora, sendo o resultado divulgado no Portal IMESO (**https://portal.imeso.com.br/**) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital.
6.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), não apresentar a documentação exigida ou não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital, não poderá fazê-lo posteriormente, permanecendo submetido às regras gerais aplicáveis aos demais candidatos, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado.
6.14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, nota mínima exigida, horário, local de aplicação e demais normas do certame, assegurados os atendimentos especializados, os recursos de acessibilidade, as adaptações razoáveis e o tempo adicional, quando cabíveis e previamente deferidos, nos termos da legislação vigente.
6.15. O candidato que necessitar de atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional para a realização da Prova Objetiva ou de qualquer outra etapa do Processo Seletivo Público deverá realizar a solicitação por meio da Área do Candidato, no ato da inscrição ou durante o período de inscrições, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
6.15.1. Excepcionalmente, na ocorrência de fato superveniente ao período de inscrições que justifique a necessidade de atendimento especializado, o candidato poderá encaminhar requerimento fundamentado para o endereço eletrônico contatoimeso@gmail.com, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, impreterivelmente até **10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização da prova**.
6.15.2. Compete exclusivamente à Banca Organizadora analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, observadas a viabilidade técnica, operacional, a razoabilidade do pedido e a legislação vigente.
6.15.3. A Administração Pública e a Banca Organizadora adotarão as medidas necessárias e os ajustes razoáveis que se mostrarem viáveis para assegurar condições adequadas de acessibilidade e igualdade de oportunidades aos candidatos, observadas as necessidades específicas informadas e devidamente comprovadas.
6.15.4. O candidato que não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional, na forma e nos prazos previstos neste Edital, realizará as provas nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das normas do certame ou requerer providências extemporâneas, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Banca Organizadora.
6.16. Os locais de realização das provas deverão observar, sempre que possível, as normas de acessibilidade vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas individualizadas, recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis destinados a garantir a plena participação dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação aplicável.
6.17. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, exames, relatórios médicos ou submeter o candidato à avaliação por Junta Médica Oficial ou equipe multiprofissional, quando houver dúvida quanto ao enquadramento da deficiência declarada, à autenticidade da documentação apresentada ou à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, observada a legislação vigente.
6.18. Para fins de contratação, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, que emitirá parecer conclusivo acerca da caracterização da deficiência e da compatibilidade desta com o exercício das atribuições da função pública.
6.19. Caso a Junta Médica conclua que a deficiência declarada é incompatível com o exercício das atribuições da função, o candidato não poderá ser contratado para a respectiva vaga, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

www.pciconcursos.com.br

6.20. Caso a Junta Médica conclua que o candidato possui aptidão física, sensorial e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa com deficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.
6.21. Sempre que julgar necessário, a Junta Médica Oficial ou a Administração Pública poderá solicitar a realização de exames complementares, bem como outros documentos ou relatórios médicos, para subsidiar a avaliação da condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).
6.22. O não comparecimento do candidato à perícia médica, na data, horário e local previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o candidato apenas na lista de ampla concorrência, quando for o caso.
6.23. Constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais da função, a ausência de enquadramento legal da condição declarada, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação fraudulenta, o candidato perderá o direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.24. Todos os custos decorrentes da realização da perícia médica, dos exames complementares eventualmente exigidos e da emissão de laudos ou relatórios médicos correrão exclusivamente por conta do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG qualquer ônus ou obrigação de reembolso.
6.25. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE), respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas, inexatas ou pela apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.
Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas ou a irregularidade da documentação apresentada, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a inscrição ou eventual contratação poderá ser anulada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
6.26. A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.
6.27. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
6.28. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os percentuais legais de reserva, aplicando-se, exemplificativamente, a convocação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
6.28.1. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado para a vaga.
6.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.
7.2. As Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.
7.3. Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
7.4. As Provas Objetivas serão compostas por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D)**, sendo **apenas uma alternativa correta**.
7.4.1. Os locais e os horários das Provas Objetivas serão divulgados na Homologação das Inscrições, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
7.5. As Provas Objetivas terão a duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos).**
7.6. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.7. As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.8. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:
I – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;
II – obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
III – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
7.9. O candidato que não atingir qualquer um dos critérios estabelecidos no item 7.8 será

www.pciconcursos.com.br

automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.10. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver nota zero em qualquer disciplina da prova, ainda que atinja os percentuais mínimos estabelecidos nos itens anteriores.
7.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
7.12. As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.
7.13. Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

I. Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
II. Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
III. Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
IV. Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
9.2. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **30 (trinta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o item 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.
a) A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.
b) Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
c) O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.
9.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que **originais**, **válidos**, **em bom estado de conservação** e **com fotografia**:
a) Documento Nacional de Identidade – **DNI**, nos termos da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;
b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;
c) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), desde que reconhecidas por lei como documento de identidade;
d) Passaporte;
e) Certificado de Reservista;
f) Carteiras Funcionais do Ministério Público;
g) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;
h) Carteira de Trabalho;
i) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
j) Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, conforme a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
k) Carteira de Registro Nacional Migratório, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
l) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

www.pciconcursos.com.br

m) Carteira de Identidade Indígena, expedida pela **FUNAI - Lei nº 6.001/1973**.

9.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, CÓPIAS, PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS OU DANIFICADOS.

9.4. O candidato que, no dia da prova, estiver impossibilitado de apresentar **documento oficial de identidade original**, em razão de **perda, furto ou roubo**, deverá apresentar **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização da prova, bem como **outro documento digital** que contenha fotografia e assinatura.
O candidato deverá, ainda, no prazo de até **10 (dez) dias** após a realização da Prova Objetiva, encaminhar a esta banca, por meio do e-mail **contatoimeso@gmail.com**, documento oficial de identificação digital (**e-Título com foto, CNH Digital ou RG Digital**), conforme endereço eletrônico indicado neste Edital.
O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará a **proibição de ingresso no local da prova** e a **automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Público**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.
9.5. Em caso de perda do Cartão de Inscrição no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Público no local de realização do certame.
9.6. O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.
9.7. Também será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:
a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas.
b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato.
c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova.
d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *pagers*, *beeps*, entre outros.
e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
g) Portar armas.
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
9.8. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
9.9. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.9.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.
9.10. A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
9.11. Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.
9.12. Após a entrega do Folha de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.
9.13. A duração das Provas Objetivas será de **02h30 (duas hora e trinta minutos).** Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.
9.14. Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
9.15. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação das provas.
9.16. O uso dos sanitários será permitido **após 10 (dez) minutos do início das provas**. **Poderá ser utilizado detector de metais** nas entradas dos sanitários.

www.pciconcursos.com.br

9.17. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
9.18. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.
9.19. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
9.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados do item 5.
9.21. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados no item 5. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
9.22. Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e o comprovante de inscrição contendo a informação do local de prova, que poderá ser apresentado em versão impressa, obtida na área do candidato mediante login e senha, ou em formato digital.
O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada e que não tenha interposto recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital deverá apresentar ao Coordenador do local de prova, para fins de acesso ao recinto, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do respectivo boleto bancário devidamente quitado.
9.23. O candidato deverá observar as orientações da Coordenação do Processo Seletivo Público quanto ao acesso e à permanência no local de prova, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
9.24. O Município de São João do Paraíso/MG e o IMESO adotarão as medidas de organização, segurança e higiene necessárias para a adequada realização das provas, observadas as recomendações sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes de saúde pública.
9.24.1. Recomenda-se que candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal ou de outras doenças respiratórias adotem as medidas de prevenção indicadas pelas autoridades de saúde, especialmente quanto ao isolamento, uso de máscara e demais cuidados destinados à redução do risco de transmissão.
9.24.2. Durante a realização das provas, a Prefeitura e a Empresa Organizadora poderão adotar, entre outras, as seguintes medidas:
a) manutenção da limpeza e higienização dos ambientes de aplicação das provas e instalações sanitárias;
b) disponibilização de condições adequadas para higienização das mãos nos sanitários;
c) incentivo à adoção da etiqueta respiratória, especialmente quanto à cobertura da boca e do nariz ao tossir ou espirrar;
d) recomendação para que candidatos com sintomas respiratórios utilizem máscara de proteção facial, preferencialmente dos tipos cirúrgica ou PFF2/N95, conforme orientações das autoridades sanitárias;
e) manutenção, sempre que possível, da ventilação natural dos ambientes mediante abertura de portas e janelas;
f) organização dos espaços físicos de forma a garantir conforto, segurança e adequada acomodação dos candidatos durante a realização das provas.
9.24.3. O candidato que estiver em período de isolamento recomendado por autoridade médica ou sanitária, em razão de Síndrome Gripal (SG), Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou outra doença infectocontagiosa, deverá observar as orientações médicas e sanitárias vigentes, não sendo assegurada a realização da prova em data alternativa, salvo disposição legal ou decisão administrativa em contrário.
a) O candidato impossibilitado de comparecer à prova em razão das condições descritas no item anterior poderá requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que não tenha sido beneficiado com a isenção da referida taxa.
b) Para fins de análise do pedido de restituição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail contatoimeso@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, requerimento acompanhado de atestado ou laudo médico contendo o respectivo CID, comprovando a condição de saúde que ensejou a impossibilidade de comparecimento ao certame.
c) A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Supervisora Organizadora do Processo Seletivo Público, que deliberará acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de restituição.
d) Deferido o pedido, a restituição do valor da taxa de inscrição será realizada em prazo a ser definido pela Administração Municipal, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
9.24.4. As orientações sanitárias poderão ser atualizadas a qualquer tempo, observadas as determinações dos órgãos oficiais de saúde e a legislação aplicável na data de realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado na

www.pciconcursos.com.br

sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, **localizada na Praça Artur Trancoso, n° 08, Centro – São João do Paraíso/MG**. Horário de funcionamento: **das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 às 15h00 (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG – Processo Seletivo Público – Edital Nº 001/2026, nº de inscrição, nome completo e vaga – para a IMESO – Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.

10.2. Caberá recurso/impugnação:
a) Ao Edital, conforme Cronograma;
b) Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
c) Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
d) Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
e) A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Público.

10.3. O recurso será:
a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
b) Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item 10.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
d) Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.
10.4. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público.

10.4.1. Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios, imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

10.4.2. Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.

10.4.3. Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu representante/procurador devidamente habilitado.

10.5. O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.

10.6. Será rejeitado liminarmente o recurso que:
a) Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
b) Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
c) For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Público;
d) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
e) For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
f) Não atender às demais especificações deste Edital;
g) For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.

10.7. Caso, em decorrência da análise de recurso administrativo, resulte a anulação de questão da prova objetiva

www.pciconcursos.com.br

de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso. Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será devidamente retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

10.7.a) Caso, em decorrência da análise de recurso — por **decisão judicial** — resulte a **anulação de questão(ões) da prova objetiva de múltipla escolha**, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuído(s) exclusivamente ao participante que ajuizou a ação, não se estendendo aos demais participantes.

Nessa hipótese, será realizada a **retificação da pontuação e da classificação do referido participante**, se for o caso. Havendo necessidade, o **resultado das Provas Objetivas será retificado**, podendo ocorrer **alteração na classificação final.**

10.8. Se houver alteração do Gabarito Oficial, este será republicado. O gabarito ou o resultado das provas, caso alterados em função de recursos eventualmente interpostos, poderão gerar modificação na classificação inicialmente obtida, resultando em classificação superior ou inferior, ou ainda na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a prova.

10.9. A retificação do Gabarito Oficial poderá ocorrer após o Julgamento dos Recursos previstos neste Edital ou, ainda, após análise de Recurso Administrativo, podendo ou não ocasionar alteração na classificação dos candidatos.

10.10. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do documento. As publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.

10.11. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público.

11. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

11.1. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde ficam cientes dos seguintes itens:
11.2. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade em conformidade com a **Lei Federal nº 11.350/2006**.
11.3. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;
II) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
III) ter concluído o ensino médio.
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - Flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.
11.4. O candidato deverá ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
11.5. Incumbe aos Agente Comunitário de Saúde desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na **Legislação Municipal**.
11.6. A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

www.pciconcursos.com.br

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A dos candidatos aprovados será realizada pela **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG**.
a) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a **homologação do resultado final do Processo Seletivo Público**.
b) Quaisquer dúvidas que o candidato venha a ter a respeito da convocação deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG**.
c) Compete ao órgão municipal realizar a **convocação dos candidatos**, bem como a **análise da documentação comprobatória exigida para o cargo pleiteado**.
12.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item 2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.
12.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.
12.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.
12.5. Para a efetivação da posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
j) Registro no conselho de classe, se for o caso.
k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
12.6. Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG por ocasião da posse do candidato.
12.7. A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.
12.8. O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas, materiais didáticos ou informações relativas a este Processo Seletivo Público que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
13.2. A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o respectivo somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas, bem como listagem específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.
a) A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegura ao candidato a contratação, desde que classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.
b) A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital gera

www.pciconcursos.com.br

apenas expectativa de direito à contratação, ficando está condicionada ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração Pública do Município de São João do Paraíso/MG, à disponibilidade orçamentária, ao rigoroso cumprimento da ordem de classificação, à observância das vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.
c) Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Processo Seletivo Público, tais como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do participante.
d) É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026.
13.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será realizada em 02 (duas) listas distintas: **I –** lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos;
II – lista específica das pessoas com deficiência;
todas organizadas conforme a ordem de classificação da listagem geral. As listas finais conterão a indicação de candidatos classificados, excedentes, reprovados e ausentes.
13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, tampouco a entrega de documentos fora das datas previstas, bem como não será admitida qualquer forma de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação será aferida pela data de postagem, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo encaminhado.
13.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluindo este Edital em sua íntegra e respectivos extratos, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos e etapas referentes a este Processo Seletivo Público, bem como das datas previstas no Cronograma, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e do endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
13.7. A elaboração, aplicação, análise das provas e o julgamento dos recursos interpostos serão de responsabilidade do IMESO.
13.8. A homologação do Processo Seletivo Público regido por este Edital será de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Paraíso/MG, a ser realizada após a publicação do Resultado Final.
13.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, comunicados, avisos, nomeações e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que venham a ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e/ou no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/.
13.10. O candidato convocado para contratação ficará obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, com a finalidade de comprovar a sua aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Público.
13.11. Durante a execução do Processo Seletivo Público regido por este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As decisões fundamentadas dos recursos interpostos permanecerão disponíveis para consulta individual na sede do IMESO até a data prevista da divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do certame. Após a publicação do resultado final, as informações passarão a ser prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.
13.12. Compete à Prefeitura Municipal prestar os esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas que venham a surgir após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, conforme previsto neste Edital.
13.13. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou no Requerimento de Inscrição serão analisados e decididos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.
13.14. Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a respectiva etapa, circunstância que será previamente comunicada por meio de Edital, Errata ou Aviso, a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/, de forma a assegurar ampla divulgação aos candidatos.
13.15. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, inexistindo recursos pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.
13.16. O provimento das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.
13.17. Os objetos ou documentos eventualmente perdidos ou esquecidos durante a realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, onde permanecerão sob guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias. Findo esse prazo, terão a seguinte destinação:
a) documentos serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios, se existente;

www.pciconcursos.com.br

b) objetos serão destinados a instituições assistenciais.
13.18. A convocação dos candidatos aprovados observará, inicialmente, o preenchimento de todas as vagas de provimento previstas neste Edital. Somente após essa etapa, e conforme a necessidade do Município, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.
13.19. O prazo para posse do candidato aprovado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação para posse, conforme legislação municipal vigente.

São João do Paraíso/MG, 31 de julho de 2026.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; **II.-** Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; **III.-** Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; **IV.-** Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; **V.-** Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; **VI.-** Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; **VII.-** Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e **outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII.-** Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; **IX.-** Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; **X.-** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; **XI.-** Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; **XII.-** Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; **XIII.-** Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; **XIV.-** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; **XV.-** Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; **XVI.-** Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; **XVII.-** Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

1.1 atribuições excepcionais

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. **I –** aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; **II –** realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; **III –** aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; **IV –** realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e **V –** orientação e apoio, em domicílio, para correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Linguagem Literal e Linguagem Figurada. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Intertextualidade e tipos de intertextualidade. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras.

www.pciconcursos.com.br

Sugestões Bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e Interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; organização e funcionamento; competências das esferas governamentais; promoção, proteção e recuperação da saúde; participação e controle social; qualidade de vida. **2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):** Diretrizes; organização da Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; territorialização; adscrição de clientela; integração com a Vigilância em Saúde; Cadastro Único e programas sociais. **3. Atribuições e competências do ACS:** Promoção da saúde; prevenção de doenças; acompanhamento familiar; atuação no território; integração com a equipe de saúde. **4. O trabalho do ACS:** Visita domiciliar; cadastramento e atualização de famílias; microárea e área de abrangência; identificação de situações de risco; participação em ações coletivas. **5. Territorialização e cadastro:** Conceito de território; microárea; área de abrangência; interpretação de dados e diagnóstico comunitário. **6. Ferramentas de trabalho:** Fichas, sistemas de informação em saúde, prontuários e registros. **7. Vigilância em Saúde:** Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador; notificação compulsória; investigação epidemiológica; cadeia de transmissão. **8. Conceitos epidemiológicos básicos:** Endemia, epidemia, pandemia; agente, hospedeiro, vetor e reservatório. **9. Doenças e agravos de interesse em saúde pública:** Dengue, Zika, Chikungunya, tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, leptospirose, doença de Chagas, leishmaniose, Covid-19, verminoses e outras – noções básicas, prevenção e controle. **10. Zoonoses e vetores:** Noções básicas; biologia e hábitos do *Aedes aegypti* e do mosquito-palha; formas de transmissão; medidas de prevenção. **11. Saneamento básico e meio ambiente:** Abastecimento e potabilidade da água; esgotamento sanitário; resíduos sólidos; reciclagem; poluição ambiental. **12. Prevenção de doenças e promoção da saúde:** Vacinação; educação em saúde; hábitos saudáveis; determinantes sociais da saúde; qualidade de vida. **13. O ACS nas fases da vida:** Gestação e pré-natal; riscos na gravidez; cuidados ao recém-nascido; aleitamento materno; imunização; crescimento e desenvolvimento infantil; doenças da infância; adolescência; saúde do adulto e do idoso. **14. Direitos sociais:** Direitos da criança, do adolescente e do idoso. **15. Educação em saúde:** Comunicação, mobilização comunitária, práticas educativas no SUS. **16. Ética e cidadania:** Princípios éticos; sigilo profissional; relações interpessoais; direitos e deveres do cidadão. **17. Legislação em Saúde Pública:** Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 13.595/2018; Lei nº 13.708/2018; Portaria nº 2.436/2017. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde (edição mais recente)**. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas**. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações sobre Covid-19 e Vigilância Epidemiológica. BRASIL. Ministério da Saúde. **Publicações oficiais disponíveis em:**https://www.gov.br/saude **Legislação:** Constituição Federal (arts. 196 a 200); Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990, 11.350/2006, 13.595/2018 e 13.708/2018; Portaria nº 2.436/2017. Outros livros e apostilas que abrangem o conteúdo programático, em conformidade com as atualizações do Ministério da Saúde.

*** O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG – EDITAL Nº 001/2026

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO – UBS SÃO TIAGO										
01	MICRO 09 - FAZ BURACAO, FAZENDA DUAS BARRAS, FAZENDA ATALHO (SANDRA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
02	MICRO 07 - FAZENDA VEREDA DAGUA, FAZENDA BATALHA E FAZENDA MUCAMBO (ESIO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
NÍVEL MÉDIO – UBS SÃO JOÃO VELHO										
03	MICRO 03 - FAZ SÃO JOAO VELHO, FAZ PORCOS, FAZ PITEIRA, FAZ BUQUEIRÃO DA MATA (ANDREIA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
04	MICRO 04 - PARTE DA FAZ LAGOA DA VEADA, PARTE DA CIDADE ALTA RUA MORRO DO ENGENHO E FAZENDA BRAUNAS, FAZ BAIXA DO CHICO, FAZ MUQUEM 01 (JAQUELINE)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
05	MICRO 06 - FAZ VEREDA DOS BOIS, BOA VISTA 03, FAZ DOIS MATOS (RAYANE)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
06	MICRO 02 - FAZ BREJO, FAZ ROÇA DE DENTRO (ROSIMAR)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
07	MICRO 05 - FAZ BAIXA GRANDE, FAZ TANQUE DE PEDRA, FAZ ROÇA DO MATO (JULIANA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
NÍVEL MÉDIO – UBS TABOLEIRO ALTO										
08	MICRO 06 - RUA ANTONIO JOSE PENA, RUA ARISTIDES JOSE GONÇALVES, RUA IRINEU MENDES MOUTINHO, RUA MORTUGABA, RUA PADRE LUIZ FELIX, TRAVESSA 02 DA RUA PADRE LUIZ FELIX, RUA ANTONIO JOSE PENA, TRAVESSA 03 DA RUA ANTONIO JOSE PENA, (HELENA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
NÍVEL MÉDIO – UBS CENTRO										
09	MICRO 03 - RUA ANTONIO CAPUCHINHO DOS 170 A 297, AV DR OSORIO ADRIAO DA ROCHA DO 477 A 541, RUA CLEMENTE BATISTA DO 10 A 72, RUA JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DO 14 A 240, RUA JORDELINA F CAPUCHINHO DO 379 A 529, RUA JOSE TRANCOSO DO 27 A 155, RUA SEBASTIAO COSTA PEREIRA DO 20 A 351, RUA VALDEMAR ALMEIDA DO 202 A 341, RUA VICENTE GOMES DO 39 A 346, RUA JOSE FRANCISCO GOMES DO 149 A 272 (RONILDO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
10	MICRO 02 - RUA VALDEMAR ALMEIDA DO 07 AOS 11, RUA MARCIONILIO PEREIRA DO 04 A 260, RUA VICENTE GOMES DO 382 A 477, RUA FLORESTA DO 45 A 455, RUA AFONSO BATISTA DO 29 A 214, RUA ELVIRA TRANCOSO DO 15 A 64, RUA CAPITAO MILITÃO 125 A 630 (DIANA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4

www.pciconcursos.com.br

NÍVEL MÉDIO – UBS MORADA DO SOL										
11	MICRO 02 - RUA ALCIDES BATISTA DO 40 A 660, RUA COLOMBIA DO 46 A 670, RUA DONA ELISIA DO 24 A 95, RUA ESPITITO SANTO, 04 A 380, RUA FILIS SOARES DO 45 A 370, RUA MARCIONILIO PEREIRA DO 541 A 1150, RUA MATRO GROSSO, DO 33 A 340, RUA PANAMA DO 05 A 680, RUA PARA DO 15 A 380, RUA PERNAMBUCO DO 04 A 285, RUA PORTO ALEGRE DO 01 AO 251 (SINTHIA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
12	MICRO 05 - AVENIDA DR OSORIO ADRIAO DA ROCHA DO 768 A 1265, RUA ANGELO PINHEIRO DE CARVALHO DO 57 A 313, RUA BELA VISTA DO 51 A 141, RUA JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DO 390 A 781, RUA RENOVAÇÃO DO 45 A 285, RUA ROSALVO ALMIDA DO 20 A 36, RUA TEODOZINO PEREIRA DA SILVA DO 05 AO 167 (JOELMA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
NÍVEL MÉDIO – UBS POV BARRINHA										
13	MICRO 07 - FAZENDA ROÇADO (JOSIMAR)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
14	MICRO 03 - POV BARRINHA, PALMEIRA (PATRICIA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 120,00	1	0	R$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
Total geral de vagas ---------- 14 vagas. **As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público.**										

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026		
ITEM	**ATIVIDADE**	**DATA**
01.	Publicação do Edital.	31/07/2026 após às 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	03 até 05/08/2026 às 17h.
03.	**Início das Inscrições online e presencial**. Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	**13/10/2026 às 10h.**
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	13 até 15/10/2026 às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	26/10/2026 após às 17h.
04.2	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	27 até 29/10/2026 às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	05/11/2026 após às 17h.
05.	**Término das Inscrições.** Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	**13/11/2026 às 17h.**
05.1.	**Prazo final para pagamento do boleto bancário.**	**16/11/2026**
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	19/11/2026 após às 17h.
06.1.	**1º prazo de recurso para envio de cópia do comprovante de pagamento do boleto** (nome não consta na lista) – *enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.*	23 até 25/11/2026 às 22h.
06.2.	Resposta ao item anterior.	27/11/2026 após às 17h.
07.	Divulgação das **homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas**, bem como da **relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos**, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**01/12/2026 após às 17h.**
07.1.	**2º Prazo para interposição de recurso:** destinado ao envio da **cópia do comprovante de pagamento do boleto** (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou **reclamações sobre o indeferimento do laudo médico**. O envio deve ser feito **de forma eletrônica**, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	02 até 04/12/2026 às 22h.
08.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	08/12/2026 após às 17h.
09.	**Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.**	**12 e/ou 13/12/2026*.**
09.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas,será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	14/12/2026 após às 14h.
09.2.	**Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas:** o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	15 até 17/12/2026 às 22h.
10.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	11/01/2027 após ás 17h.
10.1	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - **PRAZO IMPRORROGÁVEL.**	12 até 14/01/2027 às 22h.
11.	**Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos.** Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	**20/01/2027 após às 17h.**

*** As provas poderão ser aplicadas no sábado para determinadas vagas, conforme previsto no item 07 – *"Homologação das inscrições, locais e horários de realização das Provas Objetivas".***

*** Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VI – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS COMUNIDADES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – São João do Paraíso/MG		
MICROÁREA	**BAIRRO(S)**	**AVENIDA / RUA / CONDOMÍNIO / COMUNIDADES**
MICRO 09	SÃO TIAGO	FAZ BURACAO, FAZENDA DUAS BARRAS, FAZENDA ATALHO (SANDRA)
MICRO 07	SÃO TIAGO	FAZENDA VEREDA DAGUA, FAZENDA BATALHA E FAZENDA MUCAMBO (ESIO)
MICRO 03	SÃO JOAO VELHO	FAZ SÃO JOAO VELHO, FAZ PORCOS, FAZ PITEIRA, FAZ BUQUEIRÃO DA MATA (ANDREIA)
MICRO 04	SÃO JOAO VELHO	PARTE DA FAZ LAGOA DA VEADA, PARTE DA CIDADE ALTA RUA MORRO DO ENGENHO E FAZENDA BRAUNAS, FAZ BAIXA DO CHICO, FAZ MUQUEM 01 (JAQUELINE)
MICRO 06	SÃO JOAO VELHO	FAZ VEREDA DOS BOIS, BOA VISTA 03, FAZ DOIS MATOS (RAYANE)
MICRO 02	SÃO JOAO VELHO	FAZ BREJO, FAZ ROÇA DE DENTRO (ROSIMAR)
MICRO 05	SÃO JOAO VELHO	FAZ BAIXA GRANDE, FAZ TANQUE DE PEDRA, FAZ ROÇA DO MATO (JULIANA)
MICRO 06	TABOLEIRO ALTO	RUA ANTONIO JOSE PENA, RUA ARISTIDES JOSE GONÇALVES, RUA IRINEU MENDES MOUTINHO, RUA MORTUGABA, RUA PADRE LUIZ FELIX, TRAVESSA 02 DA RUA PADRE LUIZ FELIX, RUA ANTONIO JOSE PENA, TRAVESSA 03 DA RUA ANTONIO JOSE PENA, (HELENA)
MICRO 03	CENTRO	RUA ANTONIO CAPUCHINHO DOS 170 A 297, AV DR OSORIO ADRIAO DA ROCHA DO 477 A 541, RUA CLEMENTE BATISTA DO 10 A 72, RUA JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DO 14 A 240, RUA JORDELINA F CAPUCHINHO DO 379 A 529, RUA JOSE TRANCOSO DO 27 A 155, RUA SEBASTIAO COSTA PEREIRA DO 20 A 351, RUA VALDEMAR ALMEIDA DO 202 A 341, RUA VICENTE GOMES DO 39 A 346, RUA JOSE FRANCISCO GOMES DO 149 A 272 (RONILDO)
MICRO 02	CENTRO	RUA VALDEMAR ALMEIDA DO 07 AOS 11, RUA MARCIONILIO PEREIRA DO 04 A 260, RUA VICENTE GOMES DO 382 A 477, RUA FLORESTA DO 45 A 455, RUA AFONSO BATISTA DO 29 A 214, RUA ELVIRA TRANCOSO DO 15 A 64, RUA CAPITAO MILITÃO 125 A 630 (DIANA)
MICRO 02	MORADA DO SOL	RUA ALCIDES BATISTA DO 40 A 660, RUA COLOMBIA DO 46 A 670, RUA DONA ELISIA DO 24 A 95, RUA ESPITITO SANTO, 04 A 380, RUA FILIS SOARES DO 45 A 370, RUA MARCIONILIO PEREIRA DO 541 A 1150, RUA MATRO GROSSO, DO 33 A 340, RUA PANAMA DO 05 A 680, RUA PARA DO 15 A 380, RUA PERNAMBUCO DO 04 A 285, RUA PORTO ALEGRE DO 01 AO 251 (SINTHIA)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

MICRO 05	**MORADA DO SOL**	**AVENIDA DR OSORIO ADRIAO DA ROCHA DO 768 A 1265, RUA ANGELO PINHEIRO DE CARVALHO DO 57 A 313, RUA BELA VISTA DO 51 A 141, RUA JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DO 390 A 781, RUA RENOVAÇÃO DO 45 A 285, RUA ROSALVO ALMIDA DO 20 A 36, RUA TEODOZINO PEREIRA DA SILVA DO 05 AO 167 (JOELMA)**
MICRO 07	**POV BARRINHA**	**FAZENDA ROÇADO (JOSIMAR)**
MICRO 03	**POV BARRINHA**	**POV BARRINHA, PALMEIRA (PATRICIA)**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENCÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG - CP – Edital nº 001/2026.

Nome completo – Candidato:	
CPF:	***Data de nascimento:***
Nº de Inscrição:	
Vaga:	

Marque abaixo o tipo de recurso:
() Edital
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)() Inscrições (erro no nº de inscrição) () Inscrições (erro no nº da
identidade ou CPF)() Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) () Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)() Indeferimento Laudo Médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros. Especificar: _____

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: _____ / / _____

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - ACS

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

Endereço completo:

Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____ Cidade: _____, Estado: _____

CEP: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado desde_ /_____/_____.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e me responsabilizo por qualquer inveracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

São João do Paraíso/MG, __/ /_____.

_____

Assinatura
[Nome completo do declarante]

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

TESTEMUNHA 1:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

_____

_____

São João do Paraíso/MG__/ /_____.

_____

Assinatura

TESTEMUNHA 2:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

PCI CONCURSOS

www.pciconcursos.com.br

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

_____

_____

São João do Paraíso/MG, __/ /_____.

_____

Assinatura

TESTEMUNHA 3:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

_____

_____

São João do Paraíso/MG, __/ /_____.

_____

Assinatura

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VIIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS SOMENTE PARA O ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ATENÇÃO:

O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra)

EU_____,

inscrito com o nº_____ no Processo Seletivo Público do município de São João do Paraíso/MG para o cargo/função pública de Agente Comunitário De Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São João do Paraíso/MG, que resido juntamente com _____

(nome completo do titular da conta), meu/minha_____(tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde____/____/___

na_____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente.

São João do Paraíso/MG, _____, de_____de _.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Titular da Conta

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

TESTEMUNHA 1:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

_____

_____

São João do Paraíso/MG, __/ /_____.

_____

Assinatura

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

TESTEMUNHA 2:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

_____

_____

São João do Paraíso/MG, __/ /_____.

_____

Assinatura

TESTEMUNHA 3:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

_____

_____

São João do Paraíso/MG, __/ /_____.

_____

Assinatura

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br